

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 855/XV/1.ª (Cidadãos)

Alargamento da licença parental

Relatora:

Deputada

Cristina Sousa (PS)



Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

A iniciativa legislativa em apreço, subscrita por mais de 20 mil cidadãos eleitores, pretende aumentar o período de licença parental inicial por adoção, introduzindo alterações no [Código do Trabalho](#) e no [Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril](#), que «define e regulamenta a proteção na parentalidade no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade». Na exposição de motivos, os proponentes apontam para um conjunto de argumentos, entre os quais os baixos níveis de natalidade e as «orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e de várias Associações de Pediatria», no sentido de «manter a amamentação exclusiva até aos 6 meses», sublinhando os benefícios desta prática para as várias partes.

I.2. Audição e contributos

No âmbito da iniciativa em apreço, foi realizada [audição](#), no dia 27 de setembro de 2023, da Comissão Representativa dos cidadãos subscritores – Dr. João Toscano Alves, Dra. Catarina Daniela Lopes, Dra. Graça Gonçalves, Dra. Margarida Pereira de Almeida e de Brito, Enfermeira Ana Lúcia Torgal e Dra. Cristina Pincho – nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 17/2003, de 4 de junho, que regula a iniciativa legislativa de cidadãos.

Na intervenção inicial, a Dra. Graça Gonçalves, pediatra, defendeu os benefícios da alteração preconizada para mães e crianças, desde logo os ganhos de saúde providenciados pelo leite materno. Fazendo ainda menção à unanimidade das

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

comunidades científicas no «marco» dos seis meses de amamentação exclusiva, apontou para a meta da Organização Mundial de Saúde neste âmbito: 50% das crianças em 2025. Os números em Portugal rondam os 30%, continuou a proponente, recordando o mesmo objetivo vertido no Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil. As intervenções completas dos proponentes, bem como dos Grupos Parlamentares, encontram-se acessíveis em [Audição da Comissão Representativa dos cidadãos subscritores de projeto de lei \(parlamento.pt\)](#).

Tratando-se de matéria laboral, foi promovida a apreciação pública da iniciativa, nos termos da alínea d) do n.º 5 do artigo 54.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 56.º da [Constituição da República Portuguesa](#), dos artigos 469.º a 475.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e do artigo 132.º do [Regimento da Assembleia da República](#), entre 10 de agosto e 9 de setembro de 2022 [[Separata N.º 71/XV de 10-8-2023](#)]. Foram recebidos [contributos](#) da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN), que indica concordar com o alargamento da licença parental inicial, mas indicando que deve ser pago a 100% em todas as situações e que a alteração deve estender-se a trabalhadores em funções públicas, apreciação igualmente subscrita pela FESAHT – Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal, SITAVA – Sindicato dos Trabalhadores da Aviação e Aeroportos (SITAVA) e União dos Sindicatos de Aveiro/CGTP-IN.

PARTE II – OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

A deputada relatora reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em sessão plenária.

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão

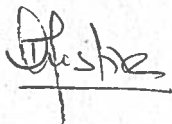
PARTE III – CONCLUSÕES

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão conclui que:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre os requisitos formais, constitucionais e regimentais em vigor.
2. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente parecer deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

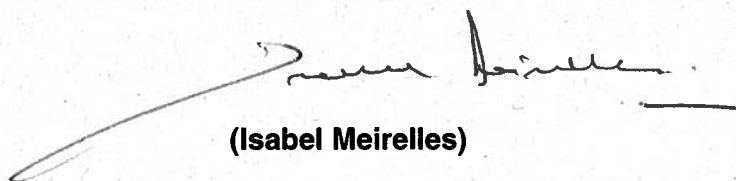
Palácio de São Bento, 4 de outubro de 2023

A Deputada Relatora



(Cristina Sousa)

A Presidente da Comissão



(Isabel Meirelles)

PARTE IV – ANEXOS

Nota Técnica da iniciativa em apreço